

INTERESSADO: IBRAHIM MAHMOUD SAMILI

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR: Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 2568/74; CSG; Aprov. em 21/10/74; Comunicado ao
Pleno em 06/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Ibrahim Mahmoud Samili, filho de Mahmoud Samili e de Kadigie Dahouk, nascido aos 24 de setembro de 1954, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Estrada de Parelheiros, nº 3116, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 7 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, na Macased Secondary School, no Líbano;

b) em continuação, concluiu o curso colegial, correspondente ao 2º grau, na Good Shepherd Secondary Institute, com 3 séries, no Líbano. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

Verifica-se que o requerente completou 14 anos de escolaridade.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65, e a documentação satisfaz as exigências da Lei.

II - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados em escola de país estrangeiro, por Ibrahim Marmoud Samili, a nível de conclusão da 3ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, após exames especiais de Organização Social e Política Brasileira, Educação Moral e Cívica, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil e História do Brasil.

São Paulo, 21 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS Jr. -
Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, José Borges dos Santos Júnior.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência